

OFÍCIO CGM nº. 022/2015

Paraty, 03 de julho de 2015.

Ao
Exmo Sr.
Luciano de Oliveira Vidal
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Leitura em Plenário


03/08/15

Ref. Encaminha Convênio 009/2015 - Associação Casa Azul.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos cópia do Termo de Convênio nº 009/2015 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paraty e a Associação Casa Azul, para a realização da 13ª Festa Literária Internacional de Paraty - FLIP.

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando os votos de estima e apreço.


Moreno Mello de Alcântara
Controlador Geral do Município
Matr. 301.624



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONVENIO Nº 009/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARATY E ASSOCIAÇÃO CASA AZUL, PARA A REALIZAÇÃO DA 13ª FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE PARATY – FLIP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, as partes:

(i) **MUNICÍPIO DE PARATY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.172.475/0001-47, com sede à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**, na Avenida Alameda Princesa Isabel s/nº – Pontal – Paraty/RJ., neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Carlos José Gama Miranda**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº RG 08.327.458-9 e CPF/MF nº 008.250.447-40, residente na Rua Rua Projetada nº 20 Lote 18 Quadra 87 Caborê - Paraty/RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**; assistido pelo Procurador Geral do Município, **Dr. Jose Antonio Garrido Khaled Junior**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº. 121338, portador da Carteira de Identidade nº. 086355443 IFP e CPF/MF nº. 008245317-95, residente no Rua Ana Zitha de Alvarenga nº 12, Parque Ypê - Paraty/RJ e

(ii) **ASSOCIAÇÃO CASA AZUL**, entidade de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.241.493/0002-56, com sede na Rua João Ayres Martins, s/n, Ilha das Cobras, Paraty, RJ, CEP 23.970-000, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, **Sra. Izabel Costa Cermelli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.063.987 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 127.329.258 - 88, doravante denominada **CASA AZUL**;

Considerando o interesse da municipalidade no aprimoramento da cultura na Cidade de Paraty, proporcionando à população que possa usufruir espetáculos culturais e artísticos de acesso público e de qualidade, bem como o interesse da municipalidade em valorizar os espaços públicos destinados à população;

Considerando que a Casa Azul é uma associação civil sem fins lucrativos que visa promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico – material ou imaterial, bem como estimular o turismo sensível aos valores da cultura local e à preservação dos ecossistemas naturais da região do Município de Paraty;

Considerando que todas as edições da Festa Literária Internacional de Paraty - Flip foram eventos de mais alta qualidade, contribuindo para a difusão da cultura literária ao reunir grandes nomes da literatura mundial; e

Considerando que a Flip tem atraído milhares de cidadãos, interessados e turistas, movimentando a economia do Município com o desenvolvimento das atividades comerciais e de serviços voltados à produção do evento e ao turismo;

Considerando que em 2015 a Flip irá promover o show de abertura do festival, com um grande nome da música brasileira, com acesso gratuito à população e visitantes de Paraty;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO N°. 009/2015 – Fl. 02

Resolvem, as partes, celebrar o presente **CONVÊNIO** de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Cláusula Primeira - O presente instrumento tem por objeto a comunhão dos esforços entre a **Casa Azul** e o **Município** para a realização da **13ª Festa Literária Internacional de Paraty – Flip**, a ser realizada no período de 01 de julho a 05 de agosto de 2015.

Cláusula Segunda – Para a realização da **13ª Flip em Paraty**, a **Casa Azul** compromete-se a fornecer toda a infra-estrutura que não couber à **Prefeitura** e arcar com todos os custos, através de recursos próprios, repassados pelo Poder Público, parcerias e patrocínios.

Cláusula Terceira - O **Município** compromete-se a colaborar e preservar a realização da **13ª Flip**, envidando melhores esforços para a realização do evento mediante a participação dos seguintes órgãos municipais:

- a) Secretaria Municipal de Turismo;
- b) Secretaria Municipal de Cultura;
- c) Defesa Civil;
- d) Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito;
- e) Secretaria Municipal de Obras;
- f) Secretaria Municipal de Educação;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- h) Secretaria Municipal de Esportes;
- i) Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Secretaria Municipal de Finanças, através, entre outras atribuições, da fiscalização das condições previstas na Cláusula Oitava deste instrumento; e
- k) Demais órgãos públicos no atendimento ao cidadão e ao público em geral.

Parágrafo Primeiro: A Fiscalização das condições previstas na Cláusula Oitava contará com a participação e o apoio de uma equipe da produção da **Casa Azul**, devidamente credenciada pelo **Município**, que atuará em conjunto com os Fiscais da **Secretaria de Finanças**. A execução do presente convênio será fiscalizada pelo servidor **Gabriel Ramos Costa, Secretário Adjunto de Turismo, Matrícula 301.772**.

Parágrafo Segundo: o **Município** se responsabiliza pelo cumprimento da obrigação da retirada do lixo produzido durante o evento, especialmente nas áreas de instalação de equipamentos especiais (Tendas etc.), assim como em parceria colaborar com a coleta seletiva do lixo reciclável.

Cláusula Quarta - O **Município** com apoio da **Casa Azul** compromete-se a autorizar a utilização da área contida no perímetro descritivo no Anexo I e Anexo II, sem cobrança de taxas, que faz parte do presente instrumento, no período de 10 de junho a 12 de julho de 2015, com atenção para manutenção da Cláusula Quinta.

Parágrafo Primeiro - O **Município**, com apoio da **Casa Azul**, compromete-se a não permitir estacionamento e somente autorizar circulação de veículos para abastecimento em horários de menor fluxo, de 30 de junho a 5 de julho de 2015, nas ruas onde ocorrerá a **13ª Flip**, e autoriza

6 - Cronograma de Desembolso (R\$ 1.000,00)

Concedente

Meta:	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
1	-	-	-	-	-	300.000,00

Meta:	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	-	-	-	-	-	-

Proponente (contrapartida)

Meta:	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
1	-	-	-	-	-	-

Meta:	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	-	-	-	-	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura de Paraty para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Paraty, 30 de maio de 2015


Concedente

Izabel Costa Cermelli

8 - Aprovação pelo Concedente

Aprovado



Local e Data Proponente

Izabel Costa Cermelli
Associação Casa Azul


Concedente

(Representante responsável pelo programa, projeto ou evento na Unidade concedente)









ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO N°. 009/2015 – Fl. 03

a instalação e operação de cancelas de controle de acesso, nas posições sinalizadas no Anexo I pela Produção da Flip.

Parágrafo Segundo – O Município, com apoio da Casa Azul, compromete-se a permitir que somente veículos com extrema necessidade e que estejam credenciados pela produção do evento e pelo Município circulem no Centro Histórico entre 30 de junho e 05 de junho de 2015.

Parágrafo Terceiro – O Município, com apoio da Casa Azul, compromete-se a deixar livre o espaço do Areal do Pontal, para instalação da Praça de eventos, do dia 10 de junho a 12 de julho de 2015 para a realização da 13ª. Flip, cabendo ao Município e à Produção da Flip promover a transferência de barracas, trailers e carrinhos desse espaço.

Parágrafo Quarto – O Município, com apoio da Casa Azul, compromete-se a deixar livre o espaço do Estacionamento da Praça da Matriz para a instalação de ações da Flip, de 20 de junho a 09 de julho de 2015 para a montagem e realização da 13ª. Flip, cabendo ao Município e à Produção da Flip promover a transferência de barracas, trailers e carrinhos desse espaço.

Cláusula Quinta - Caberá ao Município:

- a) Realizar a limpeza das vias públicas;
- b) Zelar pela segurança no local de realização da 13ª. Flip, intensificando a segurança nos locais de montagem e realização do evento, bem como adjacências;
- c) Disponibilizar o uso dos pontos de água no Areal do Pontal, Ponta da Praia do Pontal e nos estacionamentos da Praça da Matriz, no período de instalação 10 de junho a 12 de julho de 2015;
- d) Autorizar a utilização de pontos de eletricidade e telefonia no Areal do Pontal, Ponta da Praia do Pontal e nos estacionamentos da Praça da Matriz, de 10 de junho a 12 de julho de 2015;
- e) Realizar a terraplanagem no estacionamento da Praça da Matriz, até no máximo 09 de junho de 2015;
- f) Disponibilizar a mão de obra (05 trabalhadores com experiência nesse trabalho), maquinário (01 Retroescavadeira, 01 Motoniveladora, 01 Rolo Compactador, caminhão para tirar ou trazer material) para aterramento da Ponta da praia do Pontal que será feito com supervisão técnica de engenheiro contratado pela Casa Azul, entre os dias 10 de junho e 25 de junho de 2015, com as seguintes orientações:
 - O aterramento deverá estar protegido contra correntes de água, fato que se ocorrer, resultará em erosão do terreno, comprometendo o apoio das colunas das tendas e colocando em risco a estabilidade da mesma;
 - Na fase de aterramento deverá ser providenciado declive mínimo para fins de escoamento de águas pluviais;
- g) Disponibilizar no Areal do Pontal, incluindo o local das quadras, uma área plana acima do nível de água da maré alta, com boa drenagem superficial;
- h) Colocar brita 01, de 5 a 10 cms de altura, compactada, até 24 de junho de 2015, no local de instalação da tenda dos Autores;
- i) Permitir o acesso de caminhões no Areal do Pontal e na ponta da praia do Pontal a partir de 10 de junho até 15 de julho de 2015;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO Nº. 009/2015 – Fl. 04

- j) Disponibilizar quatro diárias de 01 Retroescavadeira, 01 Motoniveladora, 01 Rolo Compactador, caminhão para tirar ou trazer material, para os períodos de montagem (de 10 de junho a 30 de junho) e duas diárias na desmontagem de (06 a 12 de julho);

Cláusula Sexta:

Parágrafo primeiro – A título de colaboração para realização da 13ª Festa Literária Internacional de Paraty - Flip 2015, em especial as atividades da programação infantil e juvenil (Flipinha e FlipZona) que integram o projeto e atuam fortemente com um cunho sociocultural e são desenvolvidas em Paraty ao longo do ano todo, ao **Município** efetuará o repasse R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais).

Parágrafo segundo – Os repasses serão realizados em parcela única no dia 20 de junho de 2015 em conta específica no Banco Bradesco, Ag. 1645-4, Conta Corrente n.º 22857-5.

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelas Dotações Orçamentárias nº 087 3.3.90.39.00 23.695.0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção dos Serviços Administrativos – Secretaria Municipal de Turismo.

Cláusula Oitava - A fim de preservar os objetivos institucionais da 13ª. Flip, ao **Município**, com apoio da **Casa Azul**, compromete-se a não permitir ou incentivar o funcionamento de editoras, livrarias, eventos e ou projetos similares, qualquer tipo de comércio, assim como a instalação de placas de publicidade, tendas, estandes, bancas, trailers, barracas, circos, peruas, caminhões e ou outras formas de comércio, promoção comercial ou institucional, não concedendo qualquer tipo de licenciamento ou de alvarás de funcionamento temporários, no perímetro delineado no Anexo I, Anexo II e arredores sem o consentimento mútuo entre **Município** e **Casa Azul**, no período de 30 de junho a 5 de julho de 2015.

Parágrafo Primeiro - O **Município** e suas Secretarias comprometem-se, de acordo com suas competências, a fiscalizar a área delineada no Anexo I e Anexo II, de modo a garantir o que prevê a Cláusula Oitava, bem como se compromete a agir de acordo com essa determinação.

Parágrafo Segundo – No caso de existência de prévias licenças ou alvarás para terceiros no perímetro delineado no Anexo I e Anexo II, o **Município** e a **Casa Azul** elaborarão um planejamento para fins de realocação dos mesmos, da maneira mais conveniente para realização da 13ª Flip. A responsabilidade pelo cadastro e a fiscalização dessas atividades caberá ao **Município**, que poderá contar com o apoio da Produção da Flip.

Parágrafo Terceiro - As atividades contidas na Cláusula Oitava serão permitidas em caráter excepcional, desde que haja comum acordo entre o **Município** e a **Casa Azul**, e autorização expressa de ambas as partes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO N°. 009/2015 – Fl. 05

Cláusula Nona - A ASSOCIAÇÃO CASA AZUL prestará contas ao MUNICÍPIO dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data final de vigência do Convênio, de sua aplicação, na forma da legislação que rege tais comprovações, obrigando-se, ainda, a identificar a documentação de despesas deste convênio e arquivá-la no respectivo órgão de contabilidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município.

Parágrafo Primeiro - As documentações que se referem o item anterior devem ser remetidas pela Secretaria Municipal de Turismo e a Controladoria Geral do Município para que o mesmo analise e emita parecer quanto aos recursos aplicados no referido convênio.

Cláusula Décima - O presente Convênio poderá ser rescindido por inadimplência das partes, por acordo destas, ou pela superveniência de norma legal que o torne impraticável, precedida de notificação por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Cláusula Décima Primeira - O extrato do presente Convênio será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Paraty, às expensas do Município.

Cláusula Décima Segunda - As partes elegem o foro da Comarca de Paraty, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Convênio.

Cláusula Décima Terceira – Integra o presente o Anexo a seguir descrito:

- a) Anexo I – Perímetro objeto do Convênio.
- b) Anexo II - Áreas específicas na região da Ilha das Cobras e Mangueira

Estando as partes de acordo com as cláusulas e condições do presente Convênio, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, subscrito também por duas testemunhas.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

DR. JOSÉ ANTONIO GARRIDO KHALED JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

IZABEL COSTA CERMELLI
DIRETORA SUPERINTENDENTE DA ASSOCIAÇÃO CASA AZUL

Paraty, 29 de maio de 2015.

Testemunhas:

Nome: Gabriel Ramos Costa
CPF: _____
Secretário Adjunto de Turismo
Mat.: 301.772

Nome: Wladimir da Paschoa Santander
CPF: _____
Secretário de Turismo
Mat.: 301.786

PLANO DE TRABALHO

(Anexo I)

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente: Associação Casa Azul

C.N.P.J.: 05.241.493/0002-56

Endereço: Rua João Ayres Martins, s/n, Ilha das Cobras

Cidade: Paraty

UF: RJ

CEP: 23970.000

Telefone: (24) 3371-7082

Nome do Responsável: Isabel Costa Cerme

CPF: 054.735.028-73

Identidade: 10.520.330

Órgão Expedidor: LICCSP

Endereço: Rua João Ayres Martins, s/n, Ilha das Cobras

CEP: 23970.000

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

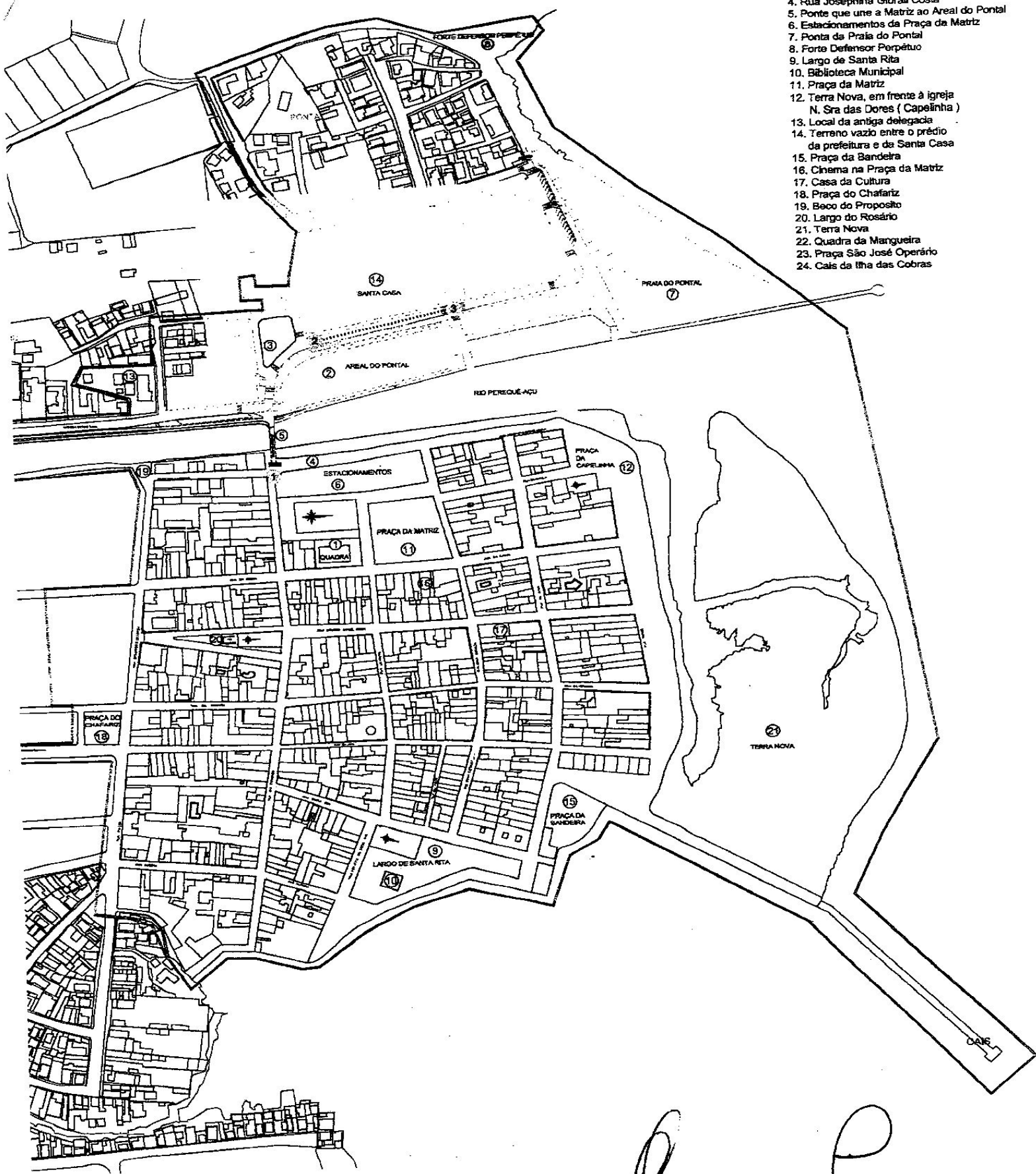
CEP:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
13a. FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE PARATY FLIP	30/05/2015	31/12/2015

Identificação do Objeto: A) Flipinha, FlipZona: realização das atividades da programação infantil e juvenil da Festa Literária Internacional de Paraty. B) Oficina de Artísticas Culturais para crianças e jovens de Paraty.

Justificativa da Proposição: Flipinha e FlipZona- importante eixo socioeducativo da Flip que atua junto a rede pública de ensino de Paraty com atividades de incentivo a leitura e valorização do Patrimônio Cultural material e imaterial; As oficinas artísticas e culturais propiciam formação cultural para crianças e jovens de Paraty, incentivando a leitura literária alinhando com outros segmentos artísticos.



1. Quadra de basquete da Praça da Matriz
2. Areal do Portal
3. Praça Vanessa Oliveira Porto
4. Rua Josephina Gibraltar Costa
5. Ponte que une a Matriz ao Areal do Portal
6. Estacionamentos da Praça da Matriz
7. Ponta da Praia do Portal
8. Forte Defensor Perpétuo
9. Largo de Santa Rita
10. Biblioteca Municipal
11. Praça da Matriz
12. Terra Nova, em frente à igreja N. Sra das Dores (Capelinha)
13. Local da antiga delegacia
14. Terreno vazio entre o prédio da prefeitura e da Santa Casa
15. Praça da Bandeira
16. Cinema na Praça da Matriz
17. Casa da Cultura
18. Praça do Chafariz
19. Beco do Propósito
20. Largo do Rosário
21. Terra Nova
22. Quadra da Mangueira
23. Praça São José Operário
24. Cais da TUA das Cobras

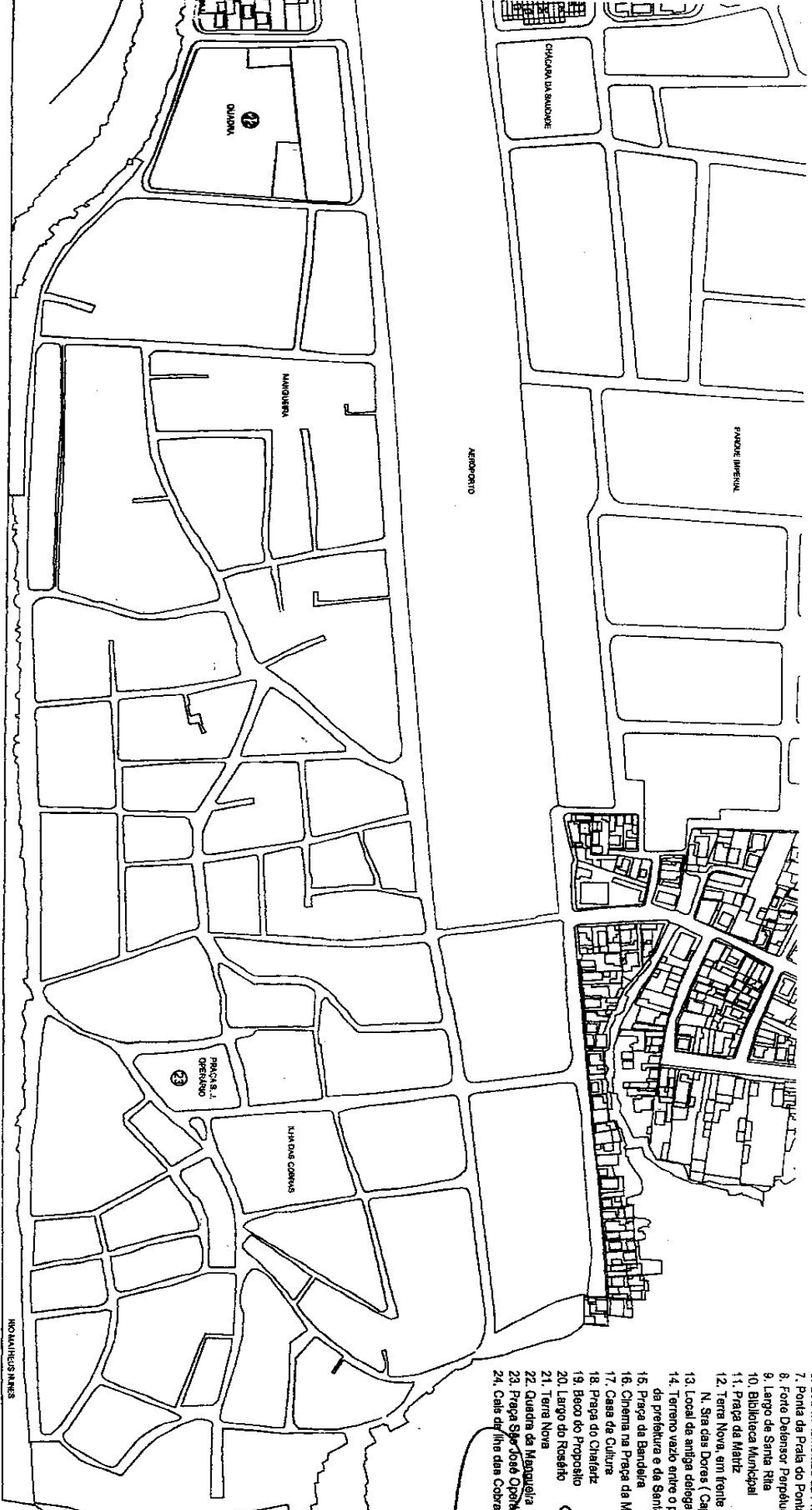
————— perímetro objeto do convênio
 □ espaços preferenciais para equipamentos FLIP 2014
 - - - - - linhas de uso especial

1 2 3 painéis
 Anexo I - perímetro objeto do convênio

escala 1:4000
 data maio de 2015

casaAzul

1. Quadra de basquete da Praça da Matriz
2. Areal do Pontal
3. Praça Varanese Oliveira Porto
4. Rua Josephina Gibrail Costa
5. Ponte que une a Matriz ao Areal do Pontal
6. Estacionamentos da Praça da Matriz
7. Ponte da Praia do Pontal
8. Forte Defensor Perpétuo
9. Largo de Santa Rita
10. Biblioteca Municipal
11. Praça da Matriz
12. Terra Nova, em frente à Igreja N. Sra das Dores (Capelinha)
13. Local da antiga delegacia
14. Terreno vazio entre o prédio da prefeitura e da Santa Casa
15. Praça da Bandeira
16. Cinema na Praça da Matriz
17. Casa da Cultura
18. Praça do Charanz
19. Beco do Propósito
20. Largo do Rosário
21. Terra Nova
22. Quadra da Mangueira
23. Praça São José Oportido
24. Cais de Ilha das Cobras



----- perímetro objeto do convênio

□ espaços preferenciais para equipamentos FLIP 2014

..... ruas de uso especial

1 2 3 cancelas

anexo II - áreas específicas na região da Ilha das Cobras

escala
data

1:4000
maio de 2015

CSMAZ/1

DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PARATY

Empenho

Data: 29/05/2015

Nº do empenho : 1472/15

Global

Processo : 6340/2015

P.J.: 29.172.475/0001-47

Município: Paraty

Unidade: 02
 Objeto: 02.06
 Descrição: 23.695.0101
 Grupo/Atividade: 2.204
 Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00.00.01.0003
 Detalham.: 92 - Royalties excedente
 Código reduzido: 000087

- PODER EXECUTIVO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
- SUSTENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Valor Inicial: 3.615.000,00
 Ajustes: 0,00
 Saldo: 220.000,00
 Total (A): 3.395.000,00

Empenhos anteriores : 2.093.913,13
 Valor do empenho : 300.000,00
 Valor Anulado: 0,00
 Total (B) : 2.393.913,13
 Saldo (A - B) : 1.001.086,87

Endereço: 10282 ASSOCIACAO CASA AZUL

Endereço: ALM PRINCESA ISABEL Nº2, S/N

P.J.: 05-241-493/0002-56

Cidade:

Cidade: PARATY - NÃO USAR

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: RJ

Fone: 24-3371-7082

Fax: 7811-5175

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARATY E ASSOCIAÇÃO CASA AZUL, PARA A REALIZAÇÃO DA 13ª FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE PARATY - FLIP, (Licitação Nº: 14/2015-OU)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO FLIPINHA - (Cód. 211-01-0011)	UN	1,000	300.000,0000	300.000,00
Fonte de recursos : 00.01.0003 - Royalties Excedente Lei 9478/97				Total empenhado :	300.000,00

Empenhada a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Legislação legal :

Modalidade licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Classificação Lic. :

Objeto :

Contrato :


Data :


Processo Lic. : 6340/2015/20

Data : 29/05/2015

Data :

Responsável pela digitação


 José Américo do Nascimento Filho
 Diretor Contábil Matrícula 301967


 Carlos José Gama Miranda
 Prefeito Municipal -Matricula 301622

